

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, BRAÇOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I.**

Aos **10 (dez) dias** do mês de **janeiro de 2024**, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo a Prefeitura de Cabreúva, situada a Rua Floriano Peixoto, 158, Centro, devidamente representada pelo Sr. ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.444.742 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 086.257.178-29, residente e domiciliado no município de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolve(m) firmar o presente ajuste para Registro de Preços, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023, mediante condições a seguir estabelecidas:

**DADOS DA DETENTORA**

<b>Razão Social: NEW EDUCAR LTDA</b>	
<b>Endereço: ALAMEDA ARAGUAIA, 2190, SALA 0807 A</b>	
<b>Município: BARUERI</b>	<b>UF: SÃO PAULO</b>
<b>CEP: 06455-000</b>	<b>Fone: 4666-2924</b>
<b>E-mail: raphael@neweducar.com.br</b>	<b>CNPJ: 01.456.547/0001-69</b>
<b>Representante: GLEN PATRIC BECK</b>	
<b>CPF: 179.953.578-93</b>	<b>RG: 25.441.092-3</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT	PREÇO (R\$)	
					UNIR.	TOTAL
01	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CERTIFICADA SELO INMETRO; <b>≤70W</b> ; EFICIÊNCIA LUMINOSA <b>≥160LM/W</b> ; Conforme Caderno de Especificações Técnicas.	Orion/NENA LPNENAI3.06 9W4K0DME7P	UN.	1500	R\$ 869,95	R\$ 1.454.925,00
02	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CERTIFICADA SELO INMETRO; <b>≤100W</b> EFICIÊNCIA LUMINOSA	Orion/NENA LPNENAI3.08 7W4K0DME7P	UN.	2500	R\$ 996,35	R\$ 2.490.875,00

	≥ <b>160LM/W</b> ; Conforme Caderno de Especificações Técnicas.					
03	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CERTIFICADA SELO INMETRO; ≤ <b>150W</b> EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ <b>160LM/W</b> ; Conforme Caderno de Especificações Técnicas.	Orion/NENA LPNENAIV3.0 148W4K0DME 7P	UN.	1500	R\$ 1.199,00	R\$ 1.798.500,00
04	BRAÇO (P-55) PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO – 1500 MM DE PROJEÇÃO, DIAM 48MM – PADRÃO ELEKTRO.	Aliplast/BR2 150m	UN.	1000	R\$ 269,95	R\$ 269.950,00
05	BRAÇO (P-55) PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO – 2920 MM DE PROJEÇÃO, DIAM 48MM – PADRÃO ELEKTRO.	Aliplast/BR2 300m	UN.	650	R\$ 673,95	R\$ 438.067,50
08	RELÉ FOTOELETRÔNICO TIPO T2 50/60 HZ, 110/220 V, 1800 VA, COMPLETO, ACOPLADO A LUMINÁRIA, Conforme Caderno de Especificações Técnicas.	Aliplast/ Lurefox T2LNFDNRAR	UN.	1650	R\$ 48,00	R\$ 79.200,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>		<b>R\$ 6.531.517,50 (seis milhões, quinhentos e trinta mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos)</b>				

## CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

**1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, BRAÇOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I.**

## CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**2.1.** Prazo de entrega do(s) item(ns) cotado(s), que deverá ser de, **no máximo 10 (dez) dias úteis** contados da emissão de **Autorização de Fornecimento** pela contratante;

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

**2.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades**

**Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

**2.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento** e **nota(s) fiscal(is)/fatura**.

**2.4.** O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

**2.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

### **CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

### **CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1.** São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão Eletrônico nº 114/2023**.

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.2.** São obrigações da Prefeitura Municipal de Cabreúva:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### **CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES**

**5.1.** A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão Eletrônico nº 114/2023**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.2.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**5.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.4.** As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**5.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

#### **CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas dotações orçamentárias do exercício de 2024 e, as correspondentes para o exercício de 2025 para atendimento das Unidades Administrativas Requisitantes.

#### **CLÁUSULA 7ª – DO FORO**

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 114/2023**. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**8.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabreúva a firmar as contratações que deles poderão advir.

**Antonio Carlos Mangini**  
**Prefeito de Cabreúva**

**Glen Patric Beck**  
**NEW EDUCAR LTDA**

**Testemunhas:**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**

DETENTOR DA ATA: **NEW EDUCAR LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, BRAÇOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Cabreúva, 10 de janeiro de 2024.**



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Antonio Carlos Mangini

Cargo: Prefeito

CPF: 086.257.178-29

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Antonio Carlos Mangini

Cargo: Prefeito

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Antonio Carlos Mangini

Cargo: Prefeito

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Glen Patric Beck

Cargo: Administrador

CPF: 179.953.578-93

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Antonio Carlos Mangini

Cargo: Prefeito

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: \_\_\_\_\_